

FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–01/2025

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO – CEBAS – 01/2025.

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO
ESPERANÇA, IESPES PARA OS ALUNOS
INICIANTE EM 2025.2**

O Superintendente da Fundação Esperança – IESPES, Sr. Fernando Augusto Ferreira do Valle, no uso de suas atribuições e, considerando a legislação pertinente, torna público o presente Edital de seleção do Programa de Bolsa Assistenciais de Estudos para alunos ingressantes nos cursos de graduação do **INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**, período letivo 2025.2, conforme as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança/IESPES, abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas Assistenciais de estudo para alunos ingressantes nos cursos de graduação do Iespes no ano de 2025.2, de forma Integral 100% (cem por cento) para os cursos de Graduação em: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Psicologia, Licenciatura em Pedagogia, Tecnólogo em Redes de Computadores e Tecnólogo em Estética e Cosmética e, excepcionalmente, de forma parcial 50% (cinquenta por cento), 02 (duas) bolsas para o curso de Bacharelado em Odontologia.

1.2 As bolsas serão ofertadas para os cursos de graduação, no entanto, a efetivação da concessão está condicionada a existência de vaga, conforme cálculo orientado pela Portaria do MEC nº 15/2017 e a análise do número de alunos necessários para turmas iniciais de cada curso, respeitando a exigência de pelo menos um aluno por curso.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

1.3 A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada de alunos, em um dos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Esperança/IESPES, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica obedecendo as proporções previstas na legislação vigente;

1.4 Todo processo de bolsa institucional é de iniciativa da Fundação Esperança/IESPES e é regido por edital próprio, que terá início após a publicação no site da Instituição <https://iespes.com.br/>, em conformidade com a Lei Complementar nº187/2021, Decreto nº8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudos relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que, efetivamente, preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

2.1.1 **Não** ter vínculo com a instituição, não está matriculado.

2.1.2 **Não** ter outro tipo de apoio financeiro, tais como: FIES, Quero Bolsa, Pra Valer, bolsa sindicato (bolsa Simpro), bolsa monitoria e bolsa extensão ou outro tipo de bolsa;

2.1.3 **Não** possuir diploma de ensino superior ou estar cursando qualquer outro curso superior, seja em universidade pública ou privada, neste último caso, ainda que na modalidade de bolsista.

2.1.4 **Não possuir parentesco em primeiro e segundo grau**, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, pais e irmãos);

2.1.5 **Não** ser funcionário Grupo Fundação Esperança, MATRIZ, IESPES e CEPES.

2.1.6 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;

2.1.7 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda mensal familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 01 (um) salário mínimo e meio comprovado, ou seja, R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais);

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

2.1.8 Bolsas parciais (50%): Renda familiar per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos comprovados (3 SM); R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

3. DO GRUPO FAMILIA

Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Bruta Per Capita**, a média da renda bruta mensal, resultado da somatória da renda bruta dos componentes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

Entende-se como **Grupo Familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão avô (ó) e outros que dependam da renda familiar.

Entende-se como **Renda Bruta Mensal** familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, estágios, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial.

Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola, plano de saúde e etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

4. DAS INSCRIÇÕES

Deverão ser anexadas ao **Questionário Socioeconômico**, cópias da documentação relacionada abaixo, as quais deverão estar atualizadas e completas;

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

4.1 Do candidato:

Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;

- a. Uma foto $\frac{3}{4}$ recente;
- b. Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- c. Comprovante de endereço atualizado; se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso), apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório e recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso), declaração que comprove; financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel.
- d. CPF;
- e. Título de eleitor;
- f. Comprovante da última votação;
- g. Comprovante de renda;
- h. Folha de Resumo da Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- i. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário); Para **Carteira de trabalho digital** (deverá apresentar a impressão das páginas de foto, identificação e registro de contrato de trabalho.
- j. Histórico do Ensino médio; certificado de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do ensino médio;

- k. Certificado militar;

4.2 Do grupo familiar

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- b. Registro de Nascimento (caso não tenha CPF), dos membros da família menores de 18 anos;
- c. Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar: Cópia de Carteira de trabalho: páginas de foto, identificação, contrato de trabalho, sendo do último registro e a subsequente em branco, e anotações gerais. Para **Carteira de trabalho digital** (deverá apresentar a impressão das páginas de foto, identificação e registro de contrato de trabalho.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

- d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia dos 03 (três) últimos contracheques atualizados;
- e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples do tomador de serviço autenticada em cartório;
- f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual). No caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração; Cópia de Rescisão contratual, Guia do saque do FGTS e guia/recibo Seguro Desemprego, para demitidos há 1 ano,
- g. Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: Extrato do benefício do INSS – (atualizado com renda bruta) solicitado na agência, ou no aplicativo MEU INSS, endereço: <https://meu.inss.gov.br> no banco ou na internet;
- h. Se possuir gasto elevado com medicamentos de uso contínuo ou doença grave; cópia de laudo médico atualizado com CID; cópia de receitas e notas fiscais do medicamento de uso contínuo (último mês);
- i. Cópia do cartão bolsa família (extrato bancário);

4.3 Para famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, obrigatório a apresentação do comprovante “Folha Resumo” além da documentação obrigatória solicitada neste Edital, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que a profissional do Serviço Social ou a Comissão Especial julgar necessário.

4.4 A Fundação Esperança/IESPES declara que atua em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

4.5 Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, fica assegurado o sigilo de todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato, em função deste edital, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá 04 (quatro) etapas:

Primeira etapa – Preenchimento do Questionário Socioeconômico e entrega de documentos comprobatórios para Assistente Social responsável pelo processo, os quais deverão ser atualizados e com informações visíveis, que serão submetidos à análise;

Segunda etapa – Os candidatos aprovados na Avaliação Socioeconômica e que tenham atendido a exigência de documentação, serão selecionados para a entrevista presencial pela Assistente Social designada pela Instituição;

Terceira etapa – A visita domiciliar é um instrumento de trabalho da comissão Especial, tendo como objetivo principal, validar as informações declaradas no questionário e nos documentos apresentados, através do conhecimento *in loco* da *situação socioeconômica* do grupo familiar do candidato, colher informações que irão subsidiar o relatório técnico e emissão de parecer social, a análise da documentação apresentada a Instituição pode recorrer a outros expedientes para formar sua convicção acerca da realidade socioeconômica de cada candidato, pesquisas referentes a seus padrões de consumo e informações comprovadas de terceiros.

A visita domiciliar, será **previamente agendada** de acordo com o calendário divulgado no Item 10 e, em caso da residência estar fechada e ou sem a presença do candidato, este não poderá participar das fases seguintes, salvo em casos especiais (obedecendo às prioridades que a legislação prevê para idosos, menores de idade, gestantes e portadores de deficiência) com manifestação por escrito direcionado à comissão de bolsas para verificação com documentação comprobatória sendo que, somente serão aceitas as manifestações apresentadas durante o período do processo de bolsas.

Quarta Etapa – Elaboração do Parecer final da Comissão Especial de acompanhamento de Bolsas Assistenciais – CEBAS, com a emissão de termo de concessão da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

Depois de concluídas as etapas acima, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato enquadrado nos critérios abaixo, desde que esteja em situação de maior vulnerabilidade social;

6.1 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;

6.2 Menor Renda Familiar Bruta *per capita*;

6.3 Maior idade.

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

São motivos de exclusão sumária do processo de seleção de bolsa:

7.1 Apresentação de documentação incompleta, adulterada ou ilegível ou não entrega da documentação exigida;

7.2 Falta de veracidade quanto às informações (informações falsas ou omissão);

7.3 Omissão de parentesco com colaborador da Fundação Esperança; IESPES, CEPES;

7.4 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

7.5 Ausência de comprovação de renda;

7.6 Preenchimento incompleto do questionário socioeconômico;

7.7 Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar;

7.8 Ausência do candidato à bolsa em visita domiciliar;

7.9 Renda per capita superior a estabelecida no edital.

8. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Após obtenção da bolsa por processo seletivo, para manutenção do benefício, o bolsista deverá cumprir continuamente os seguintes requisitos acadêmicos, além de não incorrer nos motivos de perda de bolsa relacionados no item 9:

8.1 Obter nota igual ou maior que **7,0 (sete) na média geral**;

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

- 8.2 Ser aprovado em todas as disciplinas;
- 8.3 Não ter trocado de curso, uma vez que o benefício da bolsa educacional Cebas não permite;
- 8.4 Não ter trancado nenhum módulo no decorrer do curso, exceto em casos de doença, devidamente comprovada através de laudos médicos e parecer da equipe multiprofissional;
- 8.5 Comparecer às reuniões quando convocado(a);
- 8.6 Envolver-se como voluntário nas atividades sociais da instituição;

9. CASOS DE PERDA DA BOLSA

9.1 **No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários de bolsas perderão o benefício da Bolsa Institucional.**

9.2 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

9.2.1 A Comissão de Bolsas constatar ou evidenciar, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou apresentação de documentos infíéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade de consentimento para a obtenção do benefício. A Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;

9.2.2 Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;

9.2.3 Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;

9.2.4 Houver desistência, abandono, ou reprovação, casos em que o/a estudante não mais poderá participar de novo Processo Seletivo para bolsas na Fundação Esperança (IESPES, CEPES);

9.2.5 Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, ou qualquer que seja o motivo;

9.2.6 HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;

9.2.7 Causar danos à imagem e reputação do IESPES, CEPES, CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA e/ou da mantenedora (FUNDAÇÃO ESPERANÇA), de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.

9.2.8 Houver participação de bolsista em brigas ou discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;

9.2.9 Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;

9.2.10 Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;

9.2.11 Houver falecimento do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS, EDITAL N° 001/2025 PARA CURSOS GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA –IESPES.

Publicação de Edital para seleção de Bolsas Institucional IESPES 001/2025	27/06/2025;
Entrega do Questionário Socioeconômico no Setor de Serviço Social do IESPES.	Início: 30/06/2025; Término: 10/07/2025;

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

Divulgação dos candidatos aptos à entrevista com a Assistente Social; será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.iespes.edu.br .	14/07/2025;
Período de entrevista dos candidatos com a Assistente Social.	15/07/2025 à 21/07/2025;
Divulgação dos candidatos aptos a receberem a visita domiciliar será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.iespes.edu.br .	23/07/2025;
Período da visita domiciliar agendada aos candidatos aptos.	24/07/2025 à 31/07/2025;
Divulgação dos candidatos contemplados com bolsa institucional será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.iespes.edu.br .	04/08/2025;
Acolhimento orientações e assinatura do termo de compromisso para os novos <u>Bolsistas IESPES 2025/2.</u>	Acolhimento, assinatura do termo da bolsa e matrícula para os novos bolsistas dia 05/08/2025 às 15h00. Local Setor de Serviço Social do IESPES. -Início das aulas 06/08/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Fundação Esperança mantenedora se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente Edital.

11.2 É de exclusiva e total responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário socioeconômico, dados exigidos para inscrição, bem como a observância do local, data e horário de acolhimento e demais procedimentos estabelecidos para a aferição das informações, acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, em hipótese

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

alguma a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.

11.3 Ao apresentar seu questionário socioeconômico para concorrer ao processo de bolsa, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial.

11.4 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não, as informações fornecidas serão tratadas conforme determinação legal.

11.5 A qualquer momento, os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração, o percentual da bolsa poderá ser revisto ou, até mesmo, a bolsa poderá ser cancelada. As Bolsas Institucionais integrais são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de uma/a bolsista do Programa de Bolsas Institucionais para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino. O estudante bolsista, obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão;

11.6 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucionais e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucionais (edital de formação da comissão) juntamente com a Superintendência da Fundação Esperança.

11.7 A quantidade de vagas disponíveis e sua distribuição nos diferentes cursos será determinada pela Diretoria da Fundação Esperança, observados os requisitos legais.

11.8 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança- IESPES e deverão imprimir e preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico **[http:// www.iespes.edu.br](http://www.iespes.edu.br)** e entregar o mesmo na sala do Serviço Social do IESPES, dentro do prazo estabelecido.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

11.9 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato (a), qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

11.10 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital foi instituída de acordo com a Portaria **06/2025**, sendo responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como realizar os encaminhamentos e cumprimentos das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa., para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital de Processo Seletivo de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – IESPES.

Santarém, PA 27 de junho de 2025



Fernando Augusto Ferreira do Valle
Superintendente da Fundação Esperança



Quézia Xabregas
Diretora do IESPES



Andréia Carvalho de Sousa
Assistente Social CRESS PA 1ª Região 5407
Presidente da Comissão de Bolsa de Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria -06/2025



Vânia Maria de Oliveira Rodrigues Pinheiro
Controladoria-Fundação Esperança

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769